



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.284/1999

SÚMULA: Introduce parágrafos aos Artigos 80 e 87, da Lei nº. 454/83 – Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica introduzido o Parágrafo Único ao Art. 80, da Lei nº. 454/83, com a seguinte redação:

“Art. 80.
-

Parágrafo Único – Nos casos em que, por acordo entre a Prefeitura Municipal e o contribuinte ou grupo de contribuintes estes se responsabilizarem pela execução dos serviços acima, liberando a Prefeitura do Encargo, a respectiva taxa será lançada com desconto de 50% (cinquenta por cento).”

ART. 2º. – Fica introduzido o Parágrafo Único ao Art. 87, da Lei nº. 454/83, com a seguinte redação:

“Art. 87.
-

Parágrafo Único – Nos casos previstos no inciso I acima em que, por acordo entre a Prefeitura Municipal e o contribuinte ou grupo de contribuintes estes se responsabilizarem pela execução dos serviços que trata o Art. 86. acima, liberando a Prefeitura do encargo, a respectiva taxa será lançada com desconto de 50% (cinquenta por cento).”

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 06 de Julho de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Projeto nº. 44/1999.

Autor: Executivo Municipal.

,1526,1593,1594

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238